



Recurso Especial Cível nº 0010894-17.2020.8.19.0006

Recorrente: MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

Recorrida: OTTILIA DA CONCEICAO DIAS

DECISÃO

Considerando a decisão proferida pelo órgão julgador de origem, que anulou a sentença, está prejudicado o recurso especial.

À vista do exposto, julgo **PREJUDICADO** o recurso especial e determino, por consequência, a **BAIXA DO PROCESSO AO ÓRGÃO DE ORIGEM**.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente

